

Ata da Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Educação – 08/03/2022

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se reunião do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis de forma presencial, na sede do Conselho. Estiveram presentes: Fernanda Martins Sena, Eliana de Oliveira Teixeira, Sandra Regina Cardoso de Brito, Débora Lopes Fraga, Felipe de Oliveira Melo, Luís Claudio da Silva, Ricardo da Luz Jacob, Fabiana Ramos, Cátia Regina Ribeiro, Alex de Almeida, Alcir da Fonseca Campos, Maria Helena Mendes, Marcelo Pinheiro Ensá, Neide Azevedo da Silva e Jaqueline Eleutério. Iniciando a reunião a presidência do CME apresenta a pauta da reunião, alertando para sua extensão e possibilidade de agendamento de reunião extraordinária para tratar das assuntos que não forem possíveis ser tratados nesta. Luís Claudio lembrou aos presentes o teor dos decretos e atos normativos que serão pauta do debate. Sendo eles: Decreto nº 12.473/2022, que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais do quadro do magistério da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, conforme § 4º, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. A Resolução SEJIN nº 003/2022 que normatiza o cumprimento da hora atividade dos profissionais do quadro do magistério da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e dá outras providências. A Resolução SEJIN nº 006/2022 que estabelece e unifica o horário de aula nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2022. A Resolução SECT nº 022/2021 que estabelece o calendário escolar da rede pública municipal de Angra dos Reis para o ano letivo de 2022 e dá outras providências. A presidência abriu a fala aos conselheiros. A conselheira Neide iniciou falando sobre um dos pontos contidos na Resolução SEJIN nº 006/2022, ressaltando que os pais da Áurea Pires da Gama gostaram da reunião aos sábados. O Sr. Alcir disse que os pais que ele representa não gostaram e alegam a questão da locomoção. Felipe disse que os professores relataram que o trabalho deles no sábado em que ocorreu a primeira reunião foi simplesmente administrativo e nada teve relação com sua função. Ressalta que o pedagogo tem essa atribuição de fazer link entre comunidade e escola, mas não foi citado na Resolução que este profissional está esquecido na Rede. Ressalta que a resolução está arbitrária e desconsidera categorias da rede e os próprios pais. Ricardo lembra que a “Lei do piso” foi aprovada em 2008 e que é voltada para a melhoria da qualidade da educação e garante não só o piso nacional na remuneração dos docentes, lembrando que até a aprovação desse piso ainda havia professores recebendo menos de um salário mínimo e que, além disso, a Lei garante a carga horária de um terço para planejamento de aulas. É sabido por todos que o trabalho do professor não é só restrito à sala de aula, principalmente, para se preparar para

planejar seu trabalho. Ressalta que esta lei foi ignorada em nossa rede por 12 anos e agora o município está cumprindo porque o SEPE obteve vitória na justiça, em todas as instâncias, tendo a última instância ocorrido no final do ano passado. Ricardo aponta que o município decidiu cumprir sem seguir o que realmente está disposto na Lei do Plano Municipal de Educação, não garantindo acesso com professores especialistas (Educação Física e Arte) nos Anos Iniciais. Nos Anos Finais o executivo diz que já está sendo cumprido, mas ignorando que não pode incluir os dez minutos de cada tempo de aula, como já transitado e julgado também no STJ. Entende que os pais e alunos estão sendo lesados porque o engano se reflete na falta de tempo para planejamento e qualificação do trabalho pedagógico. Reafirma que nossa função é também fiscalizar no que diz respeito à educação e que o governo não está cumprindo a lei e está enganando, pois diz que está cumprindo sem estar. Isso está sendo judicializado. E questiona como nós nos colocaremos diante disso, pois é questão trabalhista também, mas não só. Após debate o Conselho Pleno deliberou os seguintes encaminhamentos: a) atuação do CME/AR tendo como princípio a garantia da qualidade da educação; b) que o cumprimento do $\frac{1}{3}$ de carga horária para coordenação deve ser, especificamente, para atividades de planejamento e avaliação pedagógica, portanto questões administrativas não devem ser computadas; c) que o CME deverá produzir deliberação normativa sobre o cumprimento da “Lei do piso” com base na normatização do CNE, na legislação e jurisprudência sobre o assunto (Ressaltar o PME para o cumprimento com profissionais de educação física e arte); d) criar deliberação sobre o direito da comunidade escolar ter autonomia sobre a construção do calendário escolar, do recreio, do horário de entrada e saída, etc tendo por base a diversidade de realidades das comunidades escolares.(Referências: Art. 14 e 15 da LDB, autonomia da instituição desde que não extrapole o financeiro, Leis: Gestão Democrática, Conselhos Escolares); e) ter suas decisões futuras baseadas nos instrumentos construídos e, por exemplo, fazer representação ao MPRJ e outras instâncias no caso de descumprimento pelo executivo; f) construir suas deliberações com base em dados concretos, estudo preliminar e resultados. Para isso, podem ser realizadas consultas às escolas para informações sobre a realidade pós resoluções e para o fortalecimento da autonomia das escolas. Como instrumentos de pesquisa/consulta foi pensado como exemplo: Formulário Google Drive, Reunião do CME com os Conselhos de Escola. (À definir após solicitar informações à SEC sobre os conselhos escolares). Os conselheiros presentes também deliberaram como importante deixar registrado em Ata que, quanto à aquisição dos tablets, o pleno considera equivocada a responsabilização dos pais e estudantes pelo uso e manutenção dos equipamentos e o não cumprimento da responsabilidade do Estado em equipar as escolas com equipamentos de TI. Foram dados como exemplo as salas de informática sucateadas ou inexistentes. Deliberou-se ainda por

solicitar à SEJIN, via ofício informações sobre: 1) o Programa Mente Inovadora - Mind Lab; 2) infraestrutura das escolas de EJA. (foi informado que estão sem impressora, computador, internet na escola, etc); 3) data de entrega dos chips para os tablets, uniforme, material escolar para os estudantes; 4) transporte escolar para dois estudantes do Quilombo Santa Rita do Bracuí; 5) esclarecimento sobre a transferência de estudantes da E.M. Toscano de Brito para a E.M.D. Pedro I e sobre oferta de transporte dos estudantes; 6) horário único das escolas e exposição dos estudantes por mais tempo nos pontos de ônibus em algumas localidades. Foi deliberado também que fosse marcada uma reunião com conselheiros representantes da SEJIN e a presidência do CME sobre as ausências dos mesmos nas reuniões e de informações. Após, o Pleno deliberou sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária no dia 17 de março de 2022 às 13 h e 30 min., tendo como pauta: • Calendário de reuniões do CME 2022; • Atualização da composição das Câmaras; • Homologação do Referencial Curricular; • Cronograma de visitas às escolas; • Informes: Transporte escolar (Quilombo e EJA); Reunião com escolas do setor privado; Publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. A reunião deu-se por encerrada, sem mais nada a registrar, finalizo a presente Ata.